Lei nº 1 036/95.

Súmula: autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de R$ 5 257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) por localidade, para instalação de facilidades técnicas na localidade TAQUARAL que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R$ 5 257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), de conformida

de com a Lei Federal 4 320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de junho de 1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL